

DESPACHO

Da: DLGA

Para: PRESIDÊNCIA

Processo **PR-00120-01/2022**

Senhor Presidente, PR-00120-01/2022 em nome **JOÃO ANTÔNIO MACHADO RUBIM E JOSÉ PAULO RUBIM** para assinatura do LP N.º 053/2022/DLGA/DLA com análise técnica através do Parecer Técnico– PAR-00482-01/2022/DLA, concluindo pelo deferimento da atividade de Agropecuária em área de 558,9276 hectares.

Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em razão de recorrentes falhas técnicas, que impedem a concessão da LICENÇA no Sistema Digital – Licença Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças serão salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema.


Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Boa Vista, 20/06/2022.



WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA

Inserir no Licença Já
23/06/2022



Director da DLGA

WAGNER SEVERO NOGUEIRA

Boa Vista, 20/06/2025.

digitais, tão logo o Sistema Digital se torne operante.

Por fim, a conclusão procedimental deverá seguir os mesmos protocolos sendo salvas em arquivos digitais (PDF) para posterior inserção no Sistema.

no Sistema Digital – Licenças Já. Contudo, comunico que as respectivas licenças terão de reconhecer falhas técnicas, que impedem a concessão de LICENÇA

Esclareço que a adoção do procedimento em meio físico, decorre em deferimento de atividade de Agropecuária em área de 228,9236 hectares.

Analise técnica através do Parecer Técnico – PAR-00482-07\2025\DLA, concluído pelo **RUBIM E JOSÉ PAULO RUBIM** para assinatura do P. N.º 029\2025\DLGA\DLA com Senhor Presidente, P. N.º 00130-04\2025 em nome **JOÃO ANTÔNIO MACHADO**

Processo P. N.º 00130-04\2025

PARTE PRESIDENCIAL

Ds: DLGA

DEB/PAC/AL





GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 053/2022/DLGA/DLA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada n.º. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual n.º. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar n.º. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo N.º **PR-00120-01/2022**, Parecer Técnico N.º **PAR-N.º 00482-01/2022/DLA**, registrada na **FEMARH** sob o código **G-01-03**, ao Empreendedor:

NOME: JOÃO ANTÔNIO MACHADO RUBIN E JOSÉ PAULO RUBIN
CPF/CNPJ: 024.210.990-05 / 356.011.910-34
ENDEREÇO: RUA PADRE MANOEL GOMES GONZALES, APT. 602, Nº 737, BAIRRO CENTRO / RUA JÚLIO GOLIN, Nº 1122, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO: NONOAI – RIO GRANDE DO SUL
ATIVIDADE: AGROPECUÁRIA (CULTIVO DE MILHO, SORGO E SOJA) EM CONSÓRCIO COM BOVINOCULTURA DE CORTE E INSTALAÇÕES DE DRENO EM 8,21 KM EM UMA ÁREA DE 558,9276 HECTARES.

Endereço do Empreendimento: FAZENDA SÃO FRANCISCO DO MURUPÚ E VEADO 03 LOCALIZADA NA BR-174, KM 36,5, GLEBA MURUPÚ - BOA VISTA / RR.

VALIDADE: 20/06/2024

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

GLICÉRIO MARCOS FERNANDES PEREIRA
Presidente da FEMARH

Boa Vista, RR, 20/06/2022

WAGNER SEVERO NOGUEIRA
Diretor da DLGA/FEMARH-RR

FEMARH
Avenida Ville Roy, 4935 São Pedro - Boa Vista - RR
CEP 69.306-040
TELEFAX: 095 2121-9190

Arabi em 01.07.22



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E
RECURSOS HÍDRICOS

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LICENÇA PRÉVIA

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.911, de 19 de maio de 2003, e regulamentada pela Resolução nº 01 de 18 de janeiro de 2003, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou de Degradação do Meio Ambiente, resolve emitir a seguinte Licença Prévia:

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1 A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 2 Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;
- 3 Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, Qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a Femarh; Cópia da publicação desta Licença em jornal de grande circulação;
- 4 Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH

Latitude: N 03°01'20,04" Longitude: W 60°46'36,68" *W*

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº: **PR-00120-01/2022** / Parecer Técnico Nº: **PAR-Nº**

00482-01/2022/DLA *W*

VALOR DA TAXA: 1.695,48

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Radsan Bruno Macedo Oliveira Engº Agrônomo, (ART Nº RR 20220095352), Renê Fernando Carnou Jimenez, Geógrafo (ART nº RR20220095291)